



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.542

Dá denominação de Rua.

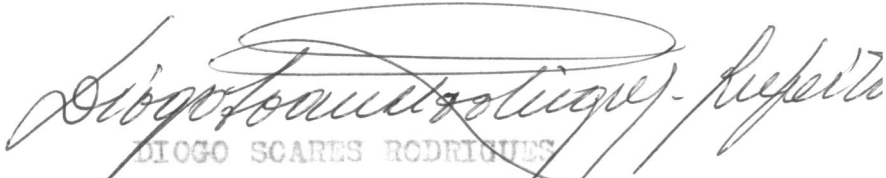
O Povo de Paracatu, por seus representantes, dec
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua 04, no Bairro Mirante, pas
denominar Rua Osvaldo Rodrigues Diniz.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, tomará as
vidências para colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
trará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 27 de maio de


DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal


AROLDO DE ANDRADE DAYRELL
Diretor Administrativo

JUSTIFICATIVA: Estamos prestando com a presente Lei, uma homenagem
um homem que muito fez pelo engrandecimento de Paracatu, nascido
de dezembro de 1933 na cidade de Monte Carmelo estado de Minas Ge
e falecido em 13 de junho de 1973 em Sobradinho-DF, ele trabalhou
anos como dentista em Paracatu, e foi Vereador de 1968 até 1972.